SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 02 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2034

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2019

PORTARIA Nº 246/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR E DAR POSSE, a partir desta data, ao **SR. *JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES,*** para assumir o cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, devido à aprovação em Concurso Público n° 01/2018, percebendo seus vencimentos na Ref. 2-A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Regido pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários do Município de Barra do Turvo.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de julho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F8C4C114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2019

PORTARIA Nº 247/2019

"*NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICANTE A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES REFERENTES A DENÚNCIA AVENTADA NO MEMORANDO 61/2019-RH – INVESTIGADOS: MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES E GILSEMAR DOS SANTOS LIMA- DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - EXCLUSÃO INDEVIDA DE DADOS DE SERVIDOR – LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS".*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 597 de 29 de Dezembro de 2017, bem como os Princípios norteadores da Administração Pública, Art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO *MEMORANDO 61/2019-RH.*

RESOLVE

Art. 1°. Fica nomeada nova Comissão de Processo Sindicância Disciplinar, para apurar *responsabilidades referentes a denúncia formulada (memorando 61/2019-RH), em que constam como investigados os Srs. MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES e GILSEMAR DOS SANTOS LIMA.*
Presidente: RAFAEL FERNANDES CORREA DA SILVA, CPF/MF sob n° 417.502.498-04;
Membro: ADELSON DOS SANTOS REIS, CPF/MF sob n° 374.307678-00;
Membro: FABIANE CUGLER DA MOTA LIMA, CPF N° 451.166.378-59

Art. 2°. Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Sindicante 04/2019, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de hoje.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de julho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

JULIANA APª SANCHES CAETANO
Secretária-Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:38BC7C7D

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/19. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. PROPONENTE: **ATEAL – ASSOCIAÇÃO**

TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8679-1/19. ASSINATURA: 14/05/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HABILITADORA E REABILITADORA DA FALA E AUDIÇÃO, EDUCACIONAL E SOCIAL AOS MENORES E ADULTOS DA COMUNIDADE. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE12 (DOZE MESES) MESES.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:B6BBCD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.028, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO N° 3.028, DE 02 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2019 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.140, de 20 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva um crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

- GESTÃO MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

385 - 18.01.18.541.0004.2.021.339039.01.440000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.400,00

- GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE

395 - 18.02.26.125.0015.2.022.339039.01.440000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00

Total Suplementação: 290.400,00

Superávits Financeiros:

Total Superávit Financeiro: 290.400,00

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.135, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, na Lei nº 2.140, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2019 e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Decreto n° 3.028/19 02

Itupeva, 02 de maio de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:53A2F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.049, DE 26 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 3.049, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do valor pago pelo Município às instituições privadas credenciadas através de Chamamento Público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º O valor máximo mensal pago a título de bolsa-creche, por vaga disponibilizada e ocupada em instituições privadas contratadas com o Município para atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses, excedentes da rede municipal de creches, a partir de 1º de agosto de 2019, fica assim estabelecido:

I – R$ 911,56 (novecentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos) por vaga disponibilizada em período integral;

II – R$ 591,88 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) por vaga disponibilizada em meio período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Itupeva, 26 de junho de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:32EC94C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/19

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/19, de 01 de julho de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos médicos e recargas de oxigênio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 16 de julho de 2019 às 10:00 horas. LOCAL DA

SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:82555C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/19

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 049/19, de 01 de julho de 2019. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 3.379, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido declarado **DESERTO**, tendo como objeto: Aquisição cimento CP II 32, sob sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Fica determinada nova data para realização do certame: **Dia 16 de julho de 2019**, às **15:00 horas.** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (11) 4591-8441.

NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:4EEFA60A



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, torna público o Gabarito Oficial das Provas Objetivas realizadas em 30 de Junho de 2019.

1 - DOS RECURSOS

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, conforme o item 9.2 do Edital de Abertura, sendo no dia 03 e 04 de Julho de 2019, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2- O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado, constando número de inscrição e o nome do candidato que prestou o Processo Seletivo. O pedido deverá ser encaminhado á Presidente da Comissão de Escolha na Secretaria Municipal de Assistência Social - sala dos Conselhos das 08:00 ás 11:00 e 13:00 às 16:00h.

1.3- Os recursos recebidos sem fundamentação lógica e coerente ou fora do tempo estipulado acima, serão desconsiderados e automaticamente INDEFERIDOS.

1.4- No caso de deferimento de algum recurso, será feita nova publicação do gabarito com as alterações necessárias.

2 - DO GABARITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	A	D	C	D	B	C	D	C	C	A	A	B	C	B

21 - Não sem antes observar o procedimento previsto no ECA para apuração da irregularidade.
22 - O ECA prevê a possibilidade de internação até os 21 anos quando justificada a sua necessidade como forma de se buscar a ressocialização do infrator e como meio de assegurar a segurança da sociedade.
23 - Qualquer direito previsto pelo ECA, podendo relacioná-lo ou não, com a doutrina da proteção integral.
24 – Art. 3º do ECA. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Barra do Turvo, 01 de Julho de 2019.

RENATO DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:888C39C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Juquiá, 01 de julho de 2019.

Para: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Turvo
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Vimos através do presente informar que houve um equívoco no envio do gabarito da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 001/2019, realizada na data de 30 de junho para o processo de seleção de candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Barra do Turvo/SP.

Informamos que elaboramos as provas objetivas para diversos municípios na data de 30 de junho, onde foi equivocadamente enviado o gabarito pertencente a outra prova objetiva, sendo que o Gabarito Preliminar Correto segue anexo ao presente:

Mantenha-se os demais prazos estabelecidos no Edital de Abertura nº 001/2019.

Atenciosamente,

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
Assistente Social CRESS nº 52.684/9ªSP
Especialista em Política de Assistência Social – SUAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, torna público o Gabarito Oficial das Provas Objetivas realizadas em 30 de Junho de 2019.

1 - DOS RECURSOS

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, conforme o item 9.2 do Edital de Abertura, sendo no dia 03 e 04 de Julho de 2019, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2- O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado, constando número de inscrição e o nome do candidato que prestou o Processo Seletivo. O pedido deverá ser encaminhado á Presidente da Comissão de Escolha na Secretaria Municipal de Assistência Social - sala dos Conselhos das 08:00 ás 11:00 e 13:00 às 16:00h.

1.3- Os recursos recebidos sem fundamentação lógica e coerente ou fora do tempo estipulado acima, serão desconsiderados e automaticamente INDEFERIDOS.

1.4- No caso de deferimento de algum recurso, será feita nova publicação do gabarito com as alterações necessárias.

2 - DO GABARITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	B	D	C	A	C	B	C	D	D	C	A	C	A	B	D	A

21 - Não sem antes observar o procedimento previsto no ECA para apuração da irregularidade.
22 - O ECA prevê a possibilidade de internação até os 21 anos quando justificada a sua necessidade como forma de se buscar a ressocialização do infrator e como meio de assegurar a segurança da sociedade.
23 - Qualquer direito previsto pelo ECA, podendo relacioná-lo ou não, com a doutrina da proteção integral.
24 – Art. 3º do ECA. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Barra do Turvo, 01 de Julho de 2019.

RENATO DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8250FBBD

